



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 16861/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA: 17/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Manguiera Diniz Filho



Razão Social/Nome: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME
CNPJ/CPF (MF) nº 11. 103.448/0001-57
Endereço: Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482
Cidade: Patos -Estado: PB
Fone: (83) 3400-0242
E:mail: previconcontabilidade@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a solicitação da comissão de licitação informamos a seguir o nosso preço para contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores.	Mês	12	1.888,00	22.656,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 22.656,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO: 12 MESES

PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Patos, 16 de janeiro de 2025


Rogério Lacerda Estrela Alves
Representante Legal
CNPJ: 11.103.448/0001-57

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
CNPJ: 11.103.448/0001-57
E-MAIL: previconcontabilidade@gmail.com
TEL. 83 3400-0242



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 016/2025**. PMD, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **016/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº **016/2025**, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços, foi apresentada cotações pelo seguinte interessado: **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME**, CNPJ: 11.103.448/0001-57, situada na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos - PB com valor de R\$ R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), com valor mensal de R\$ 1.888,00 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 17 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 016/2025

Data: 10/01/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdência e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

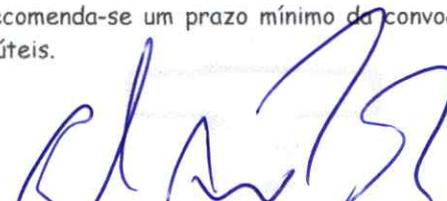
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,


 Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
 OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Finanças de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Vistos etc...

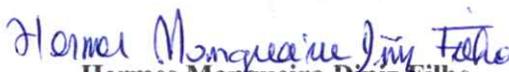
Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 09 de janeiro de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 016/2025

Em, 09 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Secretaria de administração

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 16:50 (dezesesseis e cinquenta) minutos/horas do dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro - Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **016/2025.**, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda a cotação de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME, CNPJ: 11. 103.448/0001-57**, situada na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos - PB com valor de **R\$ R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), com valor mensal de R\$ 1.888,00 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**. Depois de verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 16 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025**, que versa a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E -

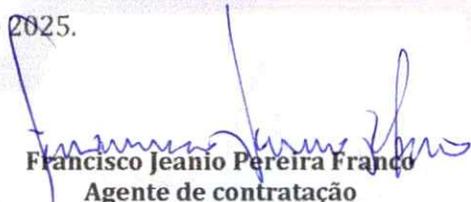


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

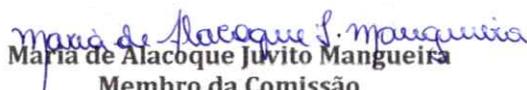
SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 16 de janeiro de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Júnior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 016/2025**. PMD, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **016/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº **016/2025**, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços, foi apresentada cotações pelo seguinte interessado: **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME**, CNPJ: 11.103.448/0001-57, situada na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos - PB com valor de R\$ R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), com valor mensal de R\$ 1.888,00 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 17 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 016/2025

Data: 10/01/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdência e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

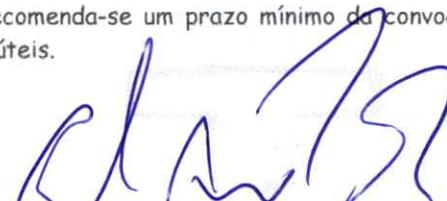
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,


 Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
 OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Finanças de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Em, 10 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento.
02.030 Secretaria de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,


Secretaria de Finança



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA
COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. A administração pública municipal exige um cumprimento rigoroso das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, especialmente no que se refere à correta prestação de informações aos órgãos de controle. Para garantir a conformidade do município de Diamante/PB às exigências legais e normativas, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria.

A complexidade das obrigações acessórias, como o E-Social, DCTF, DCTFWeb, DIRF, RAIS,

Além disso, a assessoria contábil contribuirá para o correto gerenciamento dos dados trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantindo a conformidade com as normas impostas pelos órgãos fiscalizadores. O serviço também será essencial para manter a regularidade do município junto aos entes federais e estaduais, permitindo a continuidade na coleta de repasses e transferências voluntárias, fundamentais para o exercício.

Dessa forma, a contratação da assessoria contábil especializada é imprescindível para garantir uma gestão eficiente e transparente, evitando riscos e promovendo maior segurança jurídica no município de Diamante/PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	➤ Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB	Mês	12		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 00:08:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 16861/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00016/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 17/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 22.656,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 22.656,00

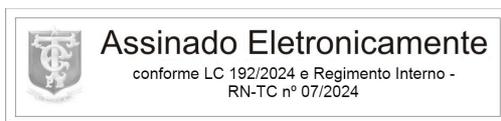
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.103.448/0001-57

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b1292130c303e97c579fcd7918afd834
Autorização da autoridade competente	Sim	1a5a29efe2c4cf253713d193877f895d
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	cbfa05e64b27538b3d43643ad96a3424
Justificativa de preço	Sim	36694eb5f85cfb1df936a701a5ccf3a5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b1292130c303e97c579fcd7918afd834
Previsão Orçamentária	Sim	0189bf87e8135ee374dc23cb73c09823
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1674b31ae1863d2964ea12d737ff5799
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME	Sim	ecac9080060cdb5a07155c66fa39a169

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME, CNPJ: 11. 103.448/0001-57, situada na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos - PB.**

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: **R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), com valor mensal de R\$ 1.888,00 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais).**

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 17 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME, CNPJ: 11. 103.448/0001-57.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME, CNPJ: 11. 103.448/0001-57, situada na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos - PB**, tendo como representante a Sr. Rogério Lacerda Estrela Alves, CPF:008.330.824-50 aqui denominado, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB	Mês	12	R\$ 1.888,00 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais))	R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **016/2025**, além das obrigações



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

assumidas na proposta firmada pela contratada em 16/01/2025 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), com valor mensal de R\$ 1.888,00 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento. 02.030 Secretaria de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o serviço constante neste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RESCISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas e J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 20 de janeiro de 2025.

Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO
 LACERDA ESTRELA
 ALVES:0083308245
 0
ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME,
CNPJ: 11.103.448/0001-57
CONTRATADA

Assinado digitalmente por ROGERIO LACERDA
 ESTRELA ALVES 0083308245
 NE: CNBR, CN=CP Brasil, CN=Prefeitura de Rocafó
 Pastoral do Brasil - RFB, CN=RP 5 - CPY A1, CN= (EM BRANCO), O=D257904000125, OU= vice-prefeitura, DN=ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES 0083308245
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2025.01.20 10:53:09.0300
 Posição: PPK Master Versão: 2004.3.0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME**, CNPJ: 11. 103.448/0001-57, situada na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos - PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 20 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

ROGERIO
LACERDA
ESTRELA
ALVES:00833082
450

Assinado digitalmente por ROGERIO
LACERDA ESTRELA ALVES:00833082450
ND: C=BR, O=CPM-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
2387046000128, OU=videconferencia,
CN=ROGERIO LACERDA ESTRELA
ALVES:00833082450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.20 10:53:33-03'00"
Formato: PDF Reader Versão: 2024.3.0

ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME
CNPJ: 11. 103.448/0001-57



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

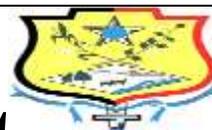
CONTRATADO: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME, CNPJ: 11. 103.448/0001-57, situada na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), com valor mensal de R\$ 1.888,00 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/01/2025 a 31/12/2025.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

22 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

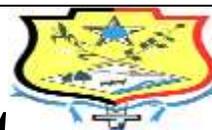
CONTRATADO: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME, CNPJ: 11.103.448/0001-57, situada na Rua Francisco Macena nº 06 Brasília CEP: 58700-482, Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), com valor mensal de R\$ 1.888,00 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/01/2025 a 31/12/2025.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- II. **Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Em, 10 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento.
02.030 Secretaria de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,


Secretaria de Finança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.103.448/0001-57

Certidão n°: 46841863/2024

Expedição: 04/07/2024, às 11:45:04

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.103.448/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
CNPJ: 11.103.448/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:41:51 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **DE63.3BF6.EDF6.08A1**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 29/10/2024

Contribuinte: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME		Inscrição Mercantil: 1876092
Localização: FRANCISCO MACENA, 06, CASA, BRASILIA		Sequencial: 106218
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME		Cadastro Imobiliário: 11.009.003.0028.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.103.448/0001-57	00	1876092
Atividade Principal:		
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Atividades Secundárias		
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Início Atividade: 20/01/2010	Validade: 28/12/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

D01B34F4028F34B3ADD8DD60BD132E32789AF234





CERTIDÃO

CÓDIGO: **ECD8.DD55.3F21.6D16**

Emitida no dia 18/11/2024 às 08:56:14

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **11.103.448/0001-57**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
REGISTRO.....	: PB-007327/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.330.824-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 11/11/2024 as 08:53:28.

Válido até: 09/02/2025.

Código de Controle: 1647.4743.8285.7528.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.103.448/0001-57

Razão Social: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

Nome Fantasia: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

Certidão emitida às 15:53 de 10/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **x7L6.D0Gu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.103.448/0001-57
Razão Social: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Endereço: R VIDAL DE NEGREIROS 135 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120803101616949912

Informação obtida em 18/12/2024 10:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**

CPF/CNPJ: **11.103.448/0001-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:49:38 do dia 18/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SO3D181224154938

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2024 às 15:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.103.448/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6763.1A6D.56D8.F077 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.103.448/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO MACENA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA
CEP 58.700-482	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOECOPLAN@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9919-0100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **15:56:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROSILDO ALVES DE MORAIS		(mãe) MARIA SALETE LACERDA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/02/1982	IDENTIDADE (número) 2476139 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 008.330.824-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR JOSE ARAUJO			NÚMERO 1016
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 58.701-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VIDAL DE NEGREIROS			NÚMERO 135
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	CEP 58.700-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 9511800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rogério Lacerda Estrela Alves</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Lacerda Estrela Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMER			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Francisco Sales</i> Substituto <i>21/07/09</i>		AUTENTIK JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2009 SOB Nº: 25101128739 Protocolo: 09/013919-4, DE 22/07/2009 <i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETARIA GERAL 14687	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101128739		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROSILDO ALVES DE MORAIS		(mãe) MÁRIA SALETE LACERDA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/02/1982	IDENTIDADE (número) 2476139 2ª VIA	Orgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF(número) 008.330.824-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR JOSÉ ARAÚJO			NÚMERO 1016
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 58.701-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VIDAL DE NEGREIROS			NÚMERO 135
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	CEP 58.700-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 9511800 8599603 8599604 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11103448000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereador) <i>Rogério Lacerda Estrela Alves ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Lacerda Estrela Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marconi C. da Souza</i> Intend. Singular 21/01/2010	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/01/2010 SOB Nº 20100012167 Protocolo: 10.001216-7, DE 21/01/2010 Empresa: 25 1 0112873 9 <i>Neu Cyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		
			16* 3866

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 20/02/1982, Empresário, número do documento 008.330.824-50, residente e domiciliado no(a): RUA PROFESSOR JOSE ARAUJO 1016, MATERNIDADE, Patos - PB, CEP 58701-340 ; TITULAR da Empresa Individual ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, com sede na Rua HORACIO NOBREGA, 3003, Sala 1, Bairro Belo Horizonte, Cidade Patos-PB, CEP 58704-000, inscrita no CNPJ nº 11.103.448/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25101128739, assim resolve alterar dados de sua empresa individual conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço da sede para a Rua Francisco Macena, N° 06, ANDAR PRIMEIRO SALA, Bairro Brasília, Cidade Patos-PB, CEP 58700-482.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas;

E por estar justo e acertado, assina o presente instrumento, para que se produzam os Jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 15 de Fevereiro de 2024

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00833082450	ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2024 10:06 SOB N° 20240494920.
PROTOCOLO: 240494920 DE 19/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402221667. CNPJ DA SEDE: 11103448000157.
NIRE: 25101128739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2024.
ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1876092

Razão Social: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES

Nome Fantasia:

CNPJ: 11.103.448/0001-57

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA FRANCISCO MACENA, 06, ANDAR PRIMEIRO SALA, BRASILIA

CEP: 58700482

Local e data: Município de Patos, quarta, 28 de fevereiro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

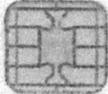
Código de Autenticidade: **24GC1NOBA6**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DA PARAÍBA



CATEGORIA Nº DO REGISTRO
CONTADOR PB-007327/C-0

NOME
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES



FILIAÇÃO
ROSILDO ALVES DE MORAIS
MARIA SALETE LACERDA ALVES

Rogério Lacerda Estrela Alves
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO NACIONALIDADE NATURALIDADE
28/02/1982 BRASILEIRA PATOS-PB
DIPLOMAÇÃO CPF RG
19/12/2012 008.330.824-60 2.476.139 SSP-PB
TÍTULO TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
10/11/2014

Gloydson Trojano Farias
PRESIDENTE DO CRC

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Edifício Pessoa, 174 - Centro
CEP 34700-920 - Patos - Paraíba
Tel.: (83) 3421-2725
Fax: (83) 3421-6020

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 26/01/2017 09:11:13
MARIA CECI QUEIROZ VILAR OLIVEIRA - Escrevente Autorizada
[2017-005218] EMOL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AEM97200-PCTS *mev*
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE SERVIDORES

DIP-93




2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

WANDERLEY

20 OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

At. Epitácio Pessoa, 174 - Bairro 42*
CEP: 50706-020 - Patos - Paraíba
Tel: (31) 3421-9222 - 3421-9223
Fax: (31) 3421-9229

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-0038863] EMOL:R\$ 2,82 FAREM:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,56 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AMR48369-2148
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.476.139 28VIA 12 AGU 2002

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
Resilde Alves de Moraes
Maria Salete Lacerda Alves
Patos-PB 20.02.1982

Cert. Nano. 18461. Fis. 36v. Liv. A-17
Cart. Patos-PB
008330824-50

2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

WANDERLEY

At. Epitácio Pessoa, 174 - Bairro 42*
CEP: 50706-020 - Patos - Paraíba
Tel: (31) 3421-9222 - 3421-9223
Fax: (31) 3421-9229

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAIBA

CATEGORIA
CONTADOR

NOME
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

RENÇÃO
ROSEILDO ALVES DE MORAIS
MARIA SALETE LACERDA ALVES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Nº DO REGISTRO
PB-007327/0-0



REGISTRO PLATIFICADO

1029999008

17/04/2015

0802178044
PBO30467438

2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

WANDERLEY

At. Epitácio Pessoa, 174 - Bairro 42*
CEP: 50706-020 - Patos - Paraíba
Tel: (31) 3421-9222 - 3421-9223
Fax: (31) 3421-9229

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-003887] EMOL:R\$ 2,82 FAREM:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,56 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AMR48369-NS91
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

SOC. CONSTR. - CRI. CONSTR. Nº
2476139 SER PB

CNPJ
008.330.824-50 DATA INSCRIÇÃO
20/02/1982

RENÇÃO
ROSEILDO ALVES DE MORAIS
MARIA SALETE LACERDA ALVES

PERIODO
13/04/2022 08/05/2022

1029999008

REGISTRO PLATIFICADO

1029999008

17/04/2015

0802178044
PBO30467438

2º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

WANDERLEY

At. Epitácio Pessoa, 174 - Bairro 42*
CEP: 50706-020 - Patos - Paraíba
Tel: (31) 3421-9222 - 3421-9223
Fax: (31) 3421-9229

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

At. Epitácio Pessoa, 174 - Bairro 42*
CEP: 50706-020 - Patos - Paraíba
Tel: (31) 3421-9222 - 3421-9223
Fax: (31) 3421-9229

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-003888] EMOL:R\$ 2,82 FAREM:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,56 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AMR48370-VMIV
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.103.448/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO MACENA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA	
CEP 58.700-482	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOECOPLAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9919-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **09:41:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 00:11:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 16862/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000192025

Data da Publicação: 22/01/2025

Data da Assinatura: 20/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 22.656,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de recursos humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas, E - SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, como também o acompanhamento da regularidade do município junto aos órgãos fiscalizadores, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME

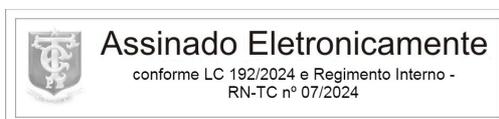
Contratado (CNPJ): 11.103.448/0001-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	63b98ea571552835b8bbb76b203fe07f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b0814b046fb1a2974bb5c71e858f1522
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0189bf87e8135ee374dc23cb73c09823
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2cca3a10a654188da4c6ecd7e63ecba3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Designação do gestor do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

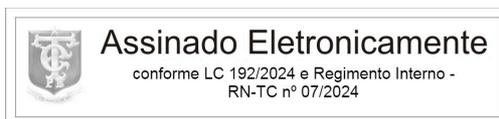
Documento: 16861/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 00:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16862/25 ao Documento 16861/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16861/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 24	2cca3a10a654188da4c6ecd7e63ecba3
Comprovante de publicidade	25	63b98ea571552835b8bbb76b203fe07f
Designação do gestor do contrato	26	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	0189bf87e8135ee374dc23cb73c09823
Comproverantes de regularidade da contratada	28 - 46	b0814b046fb1a2974bb5c71e858f1522
Designação do fiscal administrativo do contrato	47	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
RECIBO PROTOCOLO	48	355354b12a01b9d6554783c4bfc791fc

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**